

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 2/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 2/2014**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO e equipe de apoio, designados pela Portaria n. 23/2014 de 08 de janeiro de 2014, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 2/2014, na Modalidade Pregão Presencial n. 2/2014, do tipo menor preço por item e **Presencial**, sob regime de entrega parcelada para prestação de serviços de transporte escolar, cujo setor interessado é a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2005, demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Praça João Macagnan - 322 -SC, CEP 89654-000, até às 15h00 do dia 27 de janeiro de 2014, iniciando-se a Sessão Pública às 15h00 horas do mesmo dia e local.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação concomitante de serviços de transporte escolar por quilometro rodado, com veiculos do tipo Ônibus em condições de rodagem para o ano letivo de 2014, conforme número de passageiros dos trajetos constantes no anexo I deste edital.

2.2 - Após o início do ano letivo, verificando a necessidade poderá sofrer alteração na quantidade de km mencionados;

2.3 - Pelos pagamentos devidos em razão dos serviços de transportes escolar, responderão os recursos da dotação Orçamentária do Programa de Trabalho, já compromissados em valor compatível com o Orçamento do Exercício de 2014.

**03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no presente certame, deverão apresentar certidão simplificada emitida pela Junta Comercial.

**04 - DA REPRESENTAÇÃO**

04.1 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

04.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

04.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração

de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante e a carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** deste Edital).

04.4 - Na ausência dos sócios, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I – documento de identidade ;

II – procuração/ carta de credenciamento Anexo II do edital, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, deverá ter firma reconhecida;

III – Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 04.3 deste Edital.

04.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

04.6 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

04.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

04.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

04.9 - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

## **05 - DO CREDENCIAMENTO**

05.1 - Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital), juntamente com os envelopes n. 1 e 2, porém fora deles.

## **06 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

06.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

1) <b>PROCESSO LICITATÓRIO N. 2/2014</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N. 2/2014</b> <b>MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE</b> <b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:</b> <b>ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços</b>
--

2) <b>PROCESSO LICITATÓRIO N. 2/2014</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N. 2/2014</b> <b>MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE</b> <b>IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:</b> <b>ENVELOPE N. 02 - Documentação</b>
---

06.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

## 7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-ítem a seguir:

- a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, em todas as páginas e anexos.
- b) conter razão social completa, inscrição estadual, municipal e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Anexo I**. As proponentes deverão cotar preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismos e, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. Nos preços propostos já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, lucro, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos**, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;
- d) apresentar **declaração** de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e
- e) **conter prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação;
- f) Na proposta deverá constar o número do trajeto em que o proponente está cotando preço.

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do **Anexo IV** do Edital.

## 8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

### 8.1.1- Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;ou
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 8.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Prova de regularidade quanto à dívida ativa da união;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada.

**Observações:** Serão considerados aceitos como **na forma da lei** as Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):
  - Publicados em Diário Oficial;
  - Publicados em jornal de grande circulação; e
  - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
  - Por fotocópia das folhas do Livro Diário onde estão transcritas as demonstrações contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
  - Das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
  - Por fotocópia das folhas do Livro Diário onde estão transcritas as demonstrações contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
  - Fotocópia das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- 4) Sociedade instituída no exercício em curso:
  - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;
- 5) As Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, bem como pelos administradores da Licitante.

**8.1.4 - Os Fornecedores cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, conforme segue:**

- **Declaração** de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

- **Declaração** de que Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- **Declaração** de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão .
- **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo III);
- **Declaração** de que colocará à disposição do contrato tantos, quantos veículos foram cotados pela licitante, sendo os mesmos com **NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO**, com capacidade nominal individual de acordo com a necessidade expressa na descrição de cada trajeto que compõem o objeto deste Edital;
- **Declaração** de que os veículos possuem todos os equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- **Declaração** de conhecimento do trajeto e a respectiva quilometragem correspondente, dos itens cotados pela licitante, e de que assumirá integralmente a responsabilidade.

8.2 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Água Doce - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. **No caso de autenticação por servidor do município, este será feito até o dia anterior a realização do certame, ou seja, 28 de janeiro de 2013 até as 19h00, não havendo possibilidade de autenticação no dia da sessão pública.** O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

## 9 - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

09.1 – Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **04.3 ou 04.4**, apresentarão a documentação constante no item **05.1** e entregarão os envelopes n. 01 e 02.

09.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

09.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

09.4 – Preços propostos de valor inferior a 65 % (sessenta e cinco por cento) dos valores máximos definidos por este edital, obrigatoriamente, deverão estar acompanhadas de demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade das propostas, firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados **inexequíveis**, conforme inciso II, do artigo 48, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e/ ou declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam os fornecimentos

conforme proposto, a ser apresentada com a proposta ou, mediante compromisso lavrado em ata do credenciado, até a data da assinatura do contrato.

09.5 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

09.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

09.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

09.8 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.7.1 – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.1.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.7.1, será convocada pelo Pregoeiro, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.7.1.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.7.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

9.7.1.3 – Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.1.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.7.1.5 – Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de

habilitação fixadas no item 8 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.10 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

9.11 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.11.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.11.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.13 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

11.1 – Das condições de entrega – os serviços de transporte escolar objeto do presente certame licitatório deverão ser realizados com base no calendário escolar do ano letivo de 2014, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

## **12 – DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 - O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será de 12 (Doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

## **13 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

13.1 – Os pagamentos serão mensais, na conformidade com a quantidade de dias letivos, efetuando-se no 05 (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço executado sendo que a nota deverá ser apresentada no primeiro dia útil após o mês em que se efetuou o transporte, e terão por base o serviço realmente efetuado que constará de planilha específica;

13.2 – Na hora do pagamento a empresa deverá apresentar os seguintes documentos juntamente com a nota fiscal:

- cópias autenticadas das folhas de pagamento do último mês, dos empregados do prestador dos serviços, cuja data limite tenha ocorrido na data do pagamento;
- se não tiver empregados, declaração sob as penas da Lei, de que não possui;
- cópia autenticada da GFIP e GPS do mês anterior, cuja data limite de pagamento tenha ocorrido.
- no caso da GFIP, senão tiver empregados, é substituída pela declaração;
- no caso da GPS, mesmo não tendo empregado, a pessoa jurídica é obrigada a recolher INSS sobre o pró-labore dos sócios e a pessoa física recolher a sua contribuição na condição de contribuinte individual, o que a torna obrigatória sempre.
- guia da GPS preenchida referente ao serviço prestado no mês para que a tesouraria desta municipalidade efetue o recolhimento.

13.3 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, que dispõe:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...);*

*II - por acordo das partes:*

*(...);*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

*(...).*

13.4 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

13.5 – No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo. Após será corrigido pela variação do IGPM-FGV ou outro indexador que vier a substituí-lo, dos últimos doze meses. Na indisponibilidade do IGPM de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

#### **14 - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da homologação, comparecer com a devida documentação no departamento de compras da Prefeitura Municipal de Água Doce – SC com endereço indicado no *caput* deste certame para assinar o termo de contrato. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

#### **15 – RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 - Os recursos financeiros serão próprios do Município.

15.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta:

05 – SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.002 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/70 – Aplicações Diretas

2.023 – Transporte Escolar Convênio Estado – S.E.E.

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0022/71 – Aplicações Diretas

2.024 – Aplicação do Salário Educação

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0058/72 – Aplicações Diretas

2.025 – Atendimento a projetos do FNDE – PNATE e outros

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0061/73 – Aplicações Diretas

2.027 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/76 – Aplicações Diretas

2.030 – Manutenção do Transporte Escolar – Educação Infantil

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0001/86 – Aplicações Diretas

#### **16. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

16.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

16.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

16.3 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

16.4 – A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o trajeto estabelecido, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo município.

16.5 – Permitir que os prepostos do município inspecionem, a qualquer tempo e hora andamento dos serviços e o estado dos veículos colocados a disposição do Transporte escolar.

**16.6 – O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato:**

#### **16.6.1 – Do Veículo**

- a) Apólice do seguro obrigatório do veículo e passageiros que será utilizado no transporte escolar
- b) Cópia da documentação do veículo, este com **no máximo 10 anos de uso**, a ser utilizado na execução do transporte escolar, comprovando a disponibilidades dos veículos.
- c) Quando os veículos não forem de propriedade do contratado apresentar documento que comprove o direito deste utilizá-lo para execução do objeto deste certame licitatório.
- d) Autorização do Poder Público Concedente (art. 135 da Lei n. 9503, de 23 de setembro de 1997, do Código de Trânsito Brasileiro);
- e) Laudo de Vistoria do veículo emitido pelo DETRAN, certificando o atendimento ao artigo n. 136 da Lei n. 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, válido no ato de assinatura do contrato.
- f) O veículo, estando após laudo de vistoria em condições de trafegabilidade, deverá o mesmo atender o Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro no que diz respeito à caracterização do veículo e seus equipamentos obrigatórios de segurança.

### **17. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

17.1 - O Município ficará obrigado a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **18. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

18.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

18.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

18.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

- b) prestação do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

18.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

18.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **19 PENALIDADES**

19.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato de qualquer natureza à Contratada.

19.2 – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

20.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n. 003/2005.

20.5 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

20.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Relação de Preços Máximos Admitidos por Item;
- ANEXO II – Modelo Carta Credenciamento
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta
- ANEXO V – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.
- ANEXO VII- Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO VIII - Modelo de declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

20.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

20.8 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.9 - **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

20.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.13 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.14- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Joaçaba Estado de Santa Catarina.

Água Doce, 13 de janeiro de 2014

**VALTER VALENTIN RAMPAZZO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica  
**SCHEILA MARA CORSO GIORDANI**  
OAB 27419

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2014**

ITEM	TRAJETO	QTIDADE	PREÇO MÁXIMO
01	<p>TRAJETO 12 - (COM PRODERAD)TRANSPORTE DE APROXIMADAMENTE 35 ALUNOS, COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 19 PASSAGEIROS, COM O SEGUINTE ITINERÁRIO:</p> <p>- SAÍDA 5H00MIN DE ÁGUA DOCE VAI ATÉ A COMUNIDADE DE TRÊS PINHEIROS, VAI ATÉ O LIMOEIRO (DARILENE), FAZENDA RICARDO KIBEN, POSTO CARRETÃO, FAZENDA CÍCERO REIS (AO LADO DO POSTO), FAZENDA SANTA MARIA , FAZENDA CAPÃO (TONICO ABDALA) E LEVA ALUNOS E PROFESSORA ATÉ CEM MARCELINO IVO DALLA COSTA. VAI SENTIDO CAÇADOR, FAZENDA PERI (NELSON SANTOS), ITO MOTTA, FAZENDA SPIER, FAZENDA GUAMIRIN, RETORNA SENTIDO A VINÍCOLA SANTA ANA, FAZENDA CAPÃO DOCE (ALCIDES NUNES), VEM SENTIDO ASFALTO E VAI FAZENDA JANGADA (SALAMONI), VEM SENTIDO ESCOLA, FAZENDA CARNEIRO, RETORNA ASFALTO VEM PEGANDO ALUNOS NA ESTRADA E VEM BATATAS CRK (EM FRENTE A ANTIGA ESCOLA), FAZENDA SPALTO E CEM MARCELINO IVO DALLA COSTA.</p> <p>- 11H - SAI DA ESCOLA VAI FAZENDA PERI, ITO MOTTA, FAZENDA SPIER, GUAMIRIM, VINÍCOLA SANTA ANA, (DEIXA ALUNOS E COMEÇA PEGAR OS DA TARDE), FAZENDA CAPÃO DOCE, FAZENDA JANGADA, AGRÍCOLA FRAIBURGO, FAZENDA CARNEIRO, BATATAS CRK, FAZENDA SPALTO E ESCOLA.</p> <p>- 16H - SAI DA ESCOLA, FAZENDA SPALTO, BATATAS CRK, FAZENDA GUAMIRIM, VAI DEIXANDO ALUNOS NO ASFALTO, FAZENDA SPIER, VINÍCOLA SANTA ANA, FAZENDA CAPÃO DOCE E RETORNA PARA ÁGUA DOCE.</p> <p>SEM PRODERAD - SAÍDA 5H00MIN DE ÁGUA DOCE VAI ATÉ A COMUNIDADE DE TRÊS PINHEIROS, VAI ATÉ O LIMOEIRO (DARILENE), FAZENDA RICARDO KIBEN, POSTO CARRETÃO, FAZENDA CÍCERO REIS (AO LADO DO POSTO), FAZENDA SANTA MARIA , FAZENDA CAPÃO (TONICO ABDALA) E LEVA ALUNOS E PROFESSORA ATÉ CEM MARCELO IVO DALLA COSTA. VAI SENTIDO CAÇADOR, FAZENDA PERI (NELSON SANTOS), ITO MOTTA, FAZENDA SPIER, FAZENDA GUAMIRIN, RETORNA SENTIDO A VINÍCOLA SANTA ANA, FAZENDA CAPÃO DOCE (ALCIDES NUNES), VEM SENTIDO ASFALTO E VAI FAZENDA JANGADA (SALAMONI), VAI AGRÍCOLA FRAIBURGO, VEM SENTIDO ESCOLA, FAZENDO CARNEIRO, RETORNA ASFALTO VEM PEGANDO ALUNOS NA ESTRADA E VEM BATATAS CRK (EM FRENTE A ANTIGA ESCOLA), FAZENDA SPALTO E CEM MARCELINO IVO DALLA COSTA.</p> <p>- 11H - SAI DA ESCOLA VAI FAZENDA PERI, ITO MOTTA, FAZENDA SPIER, GUAMIRIM, VINÍCOLA SANTA ANA, (DEIXA ALUNOS E COMEÇA PEGAR OS DA TARDE), FAZENDA CAPÃO DOCE, FAZENDA JANGADA, AGRÍCOLA FRAIBURGO, FAZENDA CARNEIRO, BATATAS CRK, FAZENDA SPALTO E ESCOLA.</p> <p>PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 328 KM DIÁRIOS</p>	73.000 km	R\$ 1,70
02	<p>TRAJETO 13 - TRANSPORTE DE APROXIMADAMENTE 35 ALUNOS, COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, COM O SEGUINTE ITINERÁRIO:</p> <p>- SAÍDA 6H20MIN DE ÁGUA DOCE VAI ATÉ LINHA SERRA DO FACÃO, PONTEL, CLUBE, VOLTA VAI DANIEL DE OLIVEIRA, VOLTA ADENILSON ZANATTA, ENCRUZILHADA DA COMUNIDADE DE SANTA CATARINA E VEM TRAZENDO ALUNOS PARA CEM FREI SILVANO, EEB RUTH LEBARBECHON E CEI ESTRELINHA AZUL.</p> <p>- 11H30MIN SAÍDA DO CEI ESTRELINHA AZUL, EEB RUTH LEBARBECHON, CEM FREI SILVANO FAZENDO O ITINERÁRIO INVERSO, SERRA DO FACÃO, PONTEL, CLUBE, VAI PARA PAIOL FRIO, JOÃO MARIA FRANÇA, VEM EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DE SANTA CATARINA, SANTO ANTONIO PEGA ALUNOS NO ASFALTO E VEM PARA CEM FREI SILVANO, EEB RUTH LEBARBECHON E CEI ESTRELINHA AZUL.</p> <p>- 17H10MIN FAZ ROTEIRO INVERSO.</p> <p>PERCORRE APROXIMADAMENTE 120 KM</p>	28.000 km	R\$ 1,40

03	<p>TRAJETO 14 - TRANSPORTE DE APROXIMADAMENTE 40 ESTUDANTES, COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 19 ALUNOS POR PERÍODO COM O SEGUINTE ITINERÁRIO:</p> <p>SEM PRODERAD - SAÍDA ÀS 6 HORAS DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL MARCELINO IVO DALLA COSTA NA COMUNIDADE DE TRÊS PINHEIROS, VAI ATÉ POSTO FISCAL ENTRA A ESQUERDA E VAI ATÉ A FAZENDA DEGERONE, FAZENDA KADU, FAZENDA CERRITUS, FAZENDA LAGOA AZUL, RESTAURANTE MANDRAQUE E RESTAURANTE CHULETÃO E TRAZ ALUNOS PARA CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL MARCELINO IVO DALLA COSTA.</p> <p>- 11H30MIN - SAÍDA DA ESCOLA IVO MARCELINO DALLA COSTA COM ALUNOS, FAZ O MESMO ITINERÁRIO DA MANHÃ, VOLTA VAI ATÉ O POSTO FISCAL E CEM MARCELINO IVO DALLA COSTA.</p> <p>- 16H - SAÍDA DO CEM E VAI VINÍCOLA GRANDO, VINÍCOLA SANTA AUGUSTA, FAZENDA SERRO ALTO E BATATAS CRK.</p> <p>COM PRODERAD - SAÍDA 5H30MIN DO CEM MARCELINO IVO DALLA COSTA NA COMUNIDADE DE TRÊS PINHEIROS E VAI FAZENDA BELO HORIZONTE, POSTO HORIZONTE I, FAZENDA KADU, FAZENDA NOSSA SENHORA DA SALETE, FAZENDA SÃO JOÃO, FAZENDA MARIA LUIZA, FAZENDA CERRITOS, FAZENDA LAGOA AZUL, FAZENDA LAGOA AZUL II, RESTAURANTE DO PÍCOLLI E LEVA ALUNOS ATÉ O CEM. DEPOIS VAI ATÉ A FAZENDA SANTA TEREZINHA (MANECO), RESTAURANTE DO KIKO, CRK BATATAS E LEVA ALUNOS ATÉ CEM.</p> <p>- 11H30MIN - SAÍDA DA ESCOLA VAI ATÉ FAZENDA DEGERONE, FAZENDA KADU LEVA ALUNOS E VAI ATÉ POSTO FISCAL BUSCAR ALUNOS LEVA ATÉ O CEM.</p> <p>- 16H SAÍDA DA ESCOLA E LEVA ALUNOS QUE TROUXE NO PERÍODO MATUTINO, FAZENDA BELO HORIZONTE, POSTO HORIZONTE I, FAZENDA KADU, FAZENDA NOSSA SENHORA SALETE, FAZENDA SÃO JOÃO, FAZENDA MARIA LUIZA, FAZENDA CERRITOS, FAZENDA LAGOA AZUL, FAZENDA LAGOA AZUL II, FAZENDA SANTA TERREEZINHA, RESTAURANTE DO KIKO, BATATAS CRK, VOLTA PARA O CEM E LEVA ALUNOS DA FAZENDA DAS PEDRAS E FAZENDA AKIDABAM.</p> <p>PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 280 QUILOMETROS DIÁRIOS.</p>	70.000 km	R\$ 1,70
----	---	-----------	----------

ANEXO II

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 2/2014  
PREGÃO N. 2/2014**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de ..... – SC, na modalidade Pregão nº ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

**Carimbo e Assinatura do Credenciante**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2/2014  
PREGÃO Nº 2/2014**

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)  
..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º .....  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2/2014**  
**PREGÃO Nº 2/2014**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de transporte escolar, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 2/2014**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto:**

Item	Qdade	Descrição	Formação do Preço Total por Km em Valor e %	Valor Unitário	Valor Total do Item
01		Descrever detalhadamente	Descrição R\$ % A) PREÇO TOTAL a1) Custos e despesas a2) Despesa c/ pessoal a3) Margem lucro Bruto		
02		Idem			
03		Idem			

**Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_  
(conforme item 9 do edital).

\_\_\_\_\_  
**DATA**

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO**  
**REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 2/2014 do município de Água Doce - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



2.030 – Manutenção do Transporte Escolar – Educação Infantil  
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0001/86 – Aplicações Diretas

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros são recursos orçamentários do orçamento municipal e recursos vinculados do orçamento municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço será por trajeto, sendo o valor de R\$ .....totalizando R\$ .....  
(.....) incluindo-se tributos e demais custos para e com da empresa contratada.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional através de crédito em conta, mensalmente até o (5) quinto dia útil do mês subsequente ao do transporte realizado, mediante a apresentação por parte da contratada de relatório circunstanciado e emissão de nota fiscal no último dia do mês em que o transporte foi efetuado. Também deverá acompanhar a nota fiscal os documentos a seguir:

- cópias autenticadas das folhas de pagamento do último mês, dos empregados do prestador dos serviços, cuja data limite tenha ocorrido na data do pagamento;
- se não tiver empregados, declaração sob as penas da Lei, de que não possui;
- cópia autenticada da GFIP e GPS do mês anterior, cuja data limite de pagamento tenha ocorrido.
- no caso da GFIP, senão tiver empregados, é substituída pela declaração;
- no caso da GPS, mesmo não tendo empregado, a pessoa jurídica é obrigada a recolher INSS sobre o pró-labore dos sócios e a pessoa física recolher a sua contribuição na condição de contribuinte individual, o que a torna obrigatória sempre.
- guia da GPS preenchida referente ao serviço prestado no mês para que a tesouraria desta municipalidade efetue o recolhimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...);*

*II - por acordo das partes:*

*(...);*

*d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

*(...).*

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citada da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

III – No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo. Após será corrigido pela variação do IGPM-FGV ou outro indexador que vier a substituí-lo, dos últimos doze meses. Na indisponibilidade do IGPM de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será de 12 (Doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o itinerário estabelecido na cláusula primeira e adendos, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto e horário quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município.
2. Serão descontados os trajetos não percorridos.
3. Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
4. Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços e estado dos veículos colocados a disposição do Transporte Escolar.
5. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
6. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
7. Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.
8. A Contratada sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

1. Fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato.
2. Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.
3. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
4. Dar condições de trafegabilidade nos trajetos onde deverá ser feito o Transporte Escolar.
5. Verificar constantemente o estado dos veículos usados no Transporte Escolar podendo exigir vistoria na Delegacia de Polícia ou em mecânica indicada pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades:

- Advertência
- Rescisão Contratual
- Multa de 10%(dez por cento), sobre o valor contratual total.
- Atestado de inidoneidade.
- Proibição de Licitar com o Município de Água Doce - SC pelo prazo de 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

I – O presente contrato terá vigência até 31/12/2014, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO**

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 2/2014 sendo que os trajetos deverão ser efetuados de Segunda à Sexta-feira durante o ano letivo de 2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

II - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

I - Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos

Água Doce, de ..... de 2014

**NOVELLI SGANZERLA**  
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ N.  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

**Local e data**

(a) \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
**N. DO CNPJ**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO.**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ N \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, n \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N \_\_\_\_\_, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa